

Estudo Técnico Preliminar 16/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 9079610110000359000013/2025-11

2. Descrição da necessidade

2.1. O presente estudo técnico preliminar visa garantir a continuidade dos serviços essenciais de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário para a sede do CRCRO em Porto Velho. Esses serviços são indispensáveis para o pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais, assegurando condições adequadas de higiene e saúde para servidores, colaboradores e visitantes.

2.2. Considerando essas necessidades, é necessário estabelecer critérios para a contratação dos serviços, levando em conta as quantidades estimadas com base na média anual de consumo. Essas estimativas servirão como uma expectativa de necessidade dentro do contrato.

2.3. A prestação do serviço é de competência exclusiva da Companhia de Águas e Esgotos do Estado de Rondônia (CAERD), não havendo possibilidade de concorrência no mercado. Dessa forma, a contratação direta se justifica pela inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Além disso, a formalização do contrato garante segurança jurídica, previsibilidade nos custos e melhor controle da gestão de despesas com serviços públicos.

2.4. Atualmente, há um contrato vigente firmado sob a égide da Lei nº 8.666/1993, sendo necessário adequá-lo às disposições da Lei nº 14.133/2021. Tendo em vista que a prestação dos serviços desejados é de fornecimento exclusivo da empresa CAERD, ou seja, serviço público oferecido em regime de monopólio, pretende-se realizar esta contratação por prazo indeterminado, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação, nos termos do art. 109 da Lei nº 14.133/2021.

2.5. O serviço pretendido possui natureza continuada, e a falta ou interrupção na prestação dos serviços desejados causará impactos negativos na capacidade laborativa, nas condições propícias à execução das atividades e no bem-estar dos usuários da unidade.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria Executiva	Viven Ane Medeiros Rebêlo Lima

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A CONTRATADA deverá manter índices de qualidade do produto e do fornecimento água tratada, nunca inferiores aos limites estabelecidos pela regulamentação do Setor.

4.2. A CONTRATADA efetuará o fornecimento conforme os padrões e indicadores de qualidade observando os riscos potenciais ao meio ambiente e de continuidade do produto e do serviço.

4.3. A CONTRATADA deverá garantir a operação e manutenção da rede de esgotamento sanitário de forma contínua, prevenindo falhas e interrupções do serviço, além de adotar práticas que minimizem perdas no sistema de distribuição e incentivem o consumo consciente.

- 4.4. A CONTRATADA deverá estar em conformidade com a Política Nacional de Recursos Hídricos e outras normativas aplicáveis, garantindo a destinação adequada dos resíduos gerados no processo de tratamento de esgoto.
- 4.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar canais de atendimento para comunicação de falhas ou irregularidades, garantindo pronta resposta a eventuais problemas operacionais;

5. Levantamento de Mercado

- 5.1. Considerando que os serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário são prestados em regime de monopólio pela Companhia de Águas e Esgotos do Estado de Rondônia (CAERD), não há alternativas viáveis para a contratação de outro fornecedor. A natureza do serviço exige infraestrutura específica, regulamentação e concessão estatal, impossibilitando a existência de concorrência no mercado.
- 5.2. Dessa forma, a escolha da CAERD como fornecedora dos serviços se baseia na necessidade técnica e na economicidade da contratação direta, garantindo o abastecimento contínuo e regular de água potável e a adequada destinação dos efluentes sanitários.
- 5.3. Além disso, a contratação direta assegura previsibilidade nos custos, melhor controle orçamentário e eliminação de riscos operacionais decorrentes da interrupção do fornecimento. Assim, a solução escolhida é a mais adequada e vantajosa para a Administração, garantindo a continuidade dos serviços essenciais para o funcionamento da unidade.

6. Descrição da solução como um todo

- 6.1. A solução escolhida consiste na contratação direta da Companhia de Águas e Esgotos do Estado de Rondônia (CAERD) para o fornecimento contínuo de água potável e serviços de esgotamento sanitário à sede do CRCRO em Porto Velho. A CAERD, por ser a única empresa autorizada a prestar esses serviços na região, é a responsável por garantir a distribuição regular de água tratada e a coleta, transporte e tratamento dos efluentes sanitários.
- 6.2. A contratação, por tempo indeterminado, está condicionada à existência de créditos orçamentários anuais, garantindo previsibilidade financeira e segurança jurídica para a Administração. Além disso, o contrato permitirá um melhor monitoramento do consumo e dos custos, viabilizando a adoção de medidas de controle e uso racional da água.
- 6.3. A prestação dos serviços inclui a manutenção da infraestrutura necessária para o abastecimento e tratamento dos efluentes, assegurando a conformidade com normas ambientais e regulatórias. Dessa forma, a solução contratada atende plenamente às necessidades institucionais, garantindo condições adequadas de trabalho e atendimento ao público, sem riscos de interrupção ou impactos negativos às atividades do CRCRO.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa da quantidade a ser contratada é de 16,25 m³ mensais, valor calculado com base na média de consumo (m³) dos últimos 12 (doze) meses, compreendidos entre 05/2024 a 04/2025. Os dados foram extraídos das faturas anexadas ao processo SEI nº 9079610110000359.000061/2023-48, conforme demonstrado na tabela abaixo:

COMPETÊNCIA	CONSUMO FATURADO (m³)	DOCUMENTO SEI
05/2024	16	0325105
06/2024	11	0362327
07/2024	15	0398556
08/2024	19	0442235
09/2024	22	0487127

10/2024	20	0527972
11/2024	17	0575316
12/2024	17	0619780
01/2025	18	0657888
02/2025	18	0698764
03/2025	8	0788868
04/2025	14	0788868
MÉDIA		16,25 m³

7.2. Esclarece-se que os consumos registrados nos meses de março e abril de 2025 apresentaram redução atípica, devido a ocorrência de falha técnica no hidrômetro instalado na unidade consumidora. Em março, a fatura inicialmente emitida apresentou consumo muito superior à média histórica. Diante disso, foi realizada notificação à concessionária para vistoria técnica, que constatou defeito no equipamento de medição.

7.3. Após a constatação, o hidrômetro foi substituído e, durante o período de troca, a unidade permaneceu alguns dias sem medidor, o que justifica o consumo reduzido registrado na nova fatura de março. Em abril, o fornecimento e a medição, foram normalizados, retornando aos padrões usuais de consumo.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.217,49

8.1. A estimativa do valor da contratação foi realizada com base no consumo dos últimos 12 meses, considerando os montantes faturados no período. Os preços das tarifas seguem a regulamentação vigente e são estabelecidos conforme as normas da Companhia de Águas e Esgotos do Estado de Rondônia (CAERD).

8.2. Os preços das tarifas serão reajustados periodicamente por meio de índice estabelecido pela contratada, em conformidade com a política tarifária vigente. O valor das tarifas incidentes sobre a prestação dos serviços será fixado, reajustado e homologado pela Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado de Rondônia (AGERO), conforme disposto no artigo 4º, inciso V, do Estatuto Social da CAERD. A cada atualização tarifária, a contratada apresentará a nova tabela de preços vigente, garantindo transparência na composição dos custos do serviço.

8.3. A estimativa detalhada dos valores da contratação, incluindo projeção de reajustes, está apresentada na tabela abaixo:

CONSUMO DE ÁGUA - Companhia de Águas e Esgotos do Estado de Rondônia - CAERD - (R\$)		
COMPETÊNCIA	VALOR FATURADO (R\$)	Documentos SEI
05/2024	228,91	0325105
06/2024	149,91	0362327
07/2024	212,51	0398556
08/2024	276,40	0442235
09/2024	336,63	0487127
10/2024	293,36	0527972
11/2024	245,48	0575316
12/2024	245,04	0619780
01/2025	260,87	0657888
02/2025	261,01	0698764
03/2025	138,17	0788868
04/2025	257,71	0788868
TOTAL DO PERÍODO (R\$)		2.906,00
ACRÉSCIMO 10% (R\$)		290,60
VALOR ESTIMADO TOTAL (R\$)		3.196,60

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A contratação dos serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário não admite parcelamento, pois trata-se de um serviço contínuo e indivisível, prestado exclusivamente pela CAERD na região. A fragmentação da contratação não é viável, considerando as características técnicas do serviço e sua natureza monopolista. Dessa forma, a adjudicação ocorrerá de forma global, garantindo a continuidade e regularidade da prestação dos serviços essenciais à unidade.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contratações interdependentes ou correlatas, sendo esta contratação suficiente para autônoma atender às necessidades da Administração.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação está alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) do CRC-RO para o exercício de 2025, conforme os dados a seguir:

- Sequência PCA: 63
- Projeto nº 5008 - Modernização e Manutenção da Estrutura Física.
- Conta: 6.3.1.3.02.01.033 - Serviços de água e esgoto

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação assegura a continuidade dos serviços essenciais de abastecimento de água e esgotamento sanitário, garantindo higiene, segurança e previsibilidade orçamentária. Além disso, otimiza recursos, reduz riscos operacionais e possibilita o monitoramento do consumo, contribuindo para a eficiência na gestão dos custos públicos.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Antes da formalização do contrato, a Administração deverá monitorar a transição contratual, assegurando que não haja descontinuidade na prestação do serviço.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A prestação dos serviços deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 144 da Lei 14.133/2021, no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG).

14.2. Para minimizar os impactos ambientais da operação e promover práticas sustentáveis, a contratada deverá adotar medidas que reduzam os riscos ambientais associados à prestação do serviço, incluindo:

14.2.1. Descarga de efluentes: O tratamento de esgoto pode resultar na liberação de efluentes tratados em corpos d'água, o que pode afetar a qualidade da água e a vida aquática. A contratada deverá implementar monitoramento rigoroso da qualidade da água antes da descarga, além de adotar processos avançados para remover poluentes.

14.2.2. Consumo de energia: O tratamento de água e esgoto demanda alto consumo energético, contribuindo para emissões de gases de efeito estufa. Para mitigar esse impacto, a contratada deverá priorizar práticas de eficiência energética, como a otimização dos processos de tratamento e, sempre que possível, a utilização de fontes de energia renovável.

14.2.3. Gestão de resíduos sólidos: A operação pode gerar lodo residual e outros subprodutos do tratamento de esgoto, que devem ser manejados de forma adequada para evitar contaminação do solo e da água. A contratada deverá adotar processos de desidratação e tratamento de lodo para reduzir o volume e minimizar a contaminação ambiental.

14.2.4. Uso de produtos químicos: O emprego de produtos químicos no tratamento de água e esgoto pode resultar em resíduos químicos prejudiciais ao meio ambiente. A contratada deverá priorizar substâncias menos agressivas e adotar procedimentos de descarte seguro e tratamento adequado desses resíduos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1.1. Diante da análise técnica, econômica e jurídica, conclui-se que a contratação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário para a sede do CRCRO em Porto Velho é **VIÁVEL**.

15.1.2. Por se tratar de serviço essencial prestado em regime de monopólio pela CAERD, a contratação direta está fundamentada no art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021. Além de garantir a continuidade do serviço, a formalização do contrato assegura segurança jurídica, previsibilidade orçamentária e adequação à legislação vigente.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GABRIELE HOLTZ MACHADO

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 10/04/2025 às 12:39:37.

GABRIELA GARCIA DA SILVA

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 10/04/2025 às 15:27:04.

DANIELA DOS SANTOS SALES

Equipe de Planejamento

VIVEN ANE MEDEIROS REBELO LIMA

Diretora Executiva



Assinou eletronicamente em 11/04/2025 às 09:30:43.

ELBA OLIVEIRA DE ARAUJO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 11/04/2025 às 10:28:28.